

Medida Provisória nº 1962-30, de 2000

Autoria: Presidência da República

Iniciativa:

Ementa:

Estende aos servidores públicos civis do Poder Executivo Federal a vantagem de vinte e oito vírgula oitenta e seis por cento, objeto da decisão do Supremo Tribunal Federal, e dá outras providências.

Assunto: Administração Pública - Agentes Públicos

Data de Leitura: -

Tramitação encerrada

Decisão: -

Último local: 25/10/2000 - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

Destino: Ao arquivo

Último estado: 25/10/2000 - SEM EFICÁCIA

Matérias Relacionadas:

Medida Provisória nº 1704/1 de 1998

Medida Provisória nº 1704/2 de 1998

Medida Provisória nº 1704/3 de 1998

Medida Provisória nº 1704/4 de 1998

Medida Provisória nº 1704/5 de 1998

Medida Provisória nº 1775/7 de 1999

Medida Provisória nº 1775/8 de 1999

Medida Provisória nº 1812/9 de 1999

Medida Provisória nº 1812/10 de 1999

Medida Provisória nº 1812/11 de 1999

Medida Provisória nº 1812/12 de 1999

Medida Provisória nº 1812/13 de 1999

Medida Provisória nº 1904/15 de 1999

Medida Provisória nº 1904/16 de 1999

Medida Provisória nº 1904/17 de 1999

Medida Provisória nº 1904/18 de 1999

Medida Provisória nº 1962-30, de 2000

Matérias Relacionadas:

Medida Provisória nº 1904/19 de 1999

Medida Provisória nº 1962/22 de 2000

Medida Provisória nº 1962/23 de 2000

Medida Provisória nº 1962/24 de 2000

Medida Provisória nº 1962/25 de 2000

Medida Provisória nº 1962/26 de 2000

Medida Provisória nº 1962/27 de 2000

Medida Provisória nº 1962/28 de 2000

Medida Provisória nº 1962/32 de 2000

Medida Provisória nº 1962/33 de 2000

Medida Provisória nº 1962/29 de 2000

Medida Provisória nº 1962/31 de 2000

Medida Provisória nº 2086/36 de 2001

Medida Provisória nº 2086/37 de 2001

Medida Provisória nº 2086/38 de 2001

Medida Provisória nº 2086/39 de 2001

Medida Provisória nº 2086/40 de 2001

Medida Provisória nº 2169/41 de 2001

Medida Provisória nº 2169/42 de 2001

Medida Provisória nº 2169/43 de 2001

TRAMITAÇÃO

25/10/2000 CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

Situação: SEM EFICÁCIA

Ação: A presente Medida Provisória foi reeditada pela de nº 1.962-31, de 24.10.2000, publicada no DOU de 25.10.2000 (Seção I), sem alterações, conforme folha nº 184, anexada ao volume II do processo.

17/10/2000 CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

Situação: PRONTO PARA DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Ação: Anexadas fls. nºs 175 a 183 ao Vol. II, referentes à Mensagem nº 848/2000-CN.

Publicado no DCN Páginas 23502-23513 (Volume nº I)

TRAMITAÇÃO

16/10/2000 CN-SACM - SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES MISTAS-CN

Ação: Decorrido o prazo regimental sem a instalação da Comissão, a matéria é encaminhada à SSCLCN.

05/10/2000 CN-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: Nesta data foram encaminhadas à SEEP, às Emendas nºs 07 a 09, para confecção dos respectivos avulsos.
Publicadas no DSF, de 06/10/2000

À SACM.

03/10/2000 CN-SACM - SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES MISTAS-CN

Ação: Encaminhada cópias das emendas à SSATA para publicação e confecção de avulsos.

03/10/2000 CN-SACM - SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES MISTAS-CN

Ação: No prazo regimental foram adicionadas 3 (três) emendas pelo Senhor Deputado Oscar Andrade, 007, 008 e 009. Anexadas à fls. nºs 171 a 174.

Publicado no DSF Páginas 20014-20016

29/09/2000 CN-SACM - SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES MISTAS-CN

Ação: Convalidadas as emendas de nºs 001 a 006 constantes da Medida Provisória nº 1962-29, nos termos do Ofício CN nº 103/99 (DSF 07.05.1999).

25/09/2000 CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

Ação: Ao Serviço de Comissões Mistas.

Publicado no DOU Páginas 7-8

25/09/2000 CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

Situação: AGUARDANDO INSTALAÇÃO DA COMISSÃO

Ação: Convalidada a Comissão Mista destinada a apreciar a MP nº 1962-29/2000, nos termos do Ofício CN nº 103/99 (DSF 07.05.1999).

Medida Provisória nº 1962-30, de 2000

DOCUMENTOS

Texto inicial - MPV 1962-

Data: 25/09/2000

Autor: Presidência da República

Local: null

Descrição/Ementa: Estende aos servidores públicos civis do Poder Executivo Federal a vantagem de vinte e oito vírgula oitenta e seis por cento, objeto da decisão do Supremo Tribunal Federal, e dá outras providências.